

6.4 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor de saúde pública;
- b) Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado de saúde pública há pelo menos três anos para os médicos vinculados e já integrados na carreira, ou documento comprovativo da obtenção do grau consultor através de reconhecimento da suficiência curricular, ao abrigo e nos termos do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 114/92, de 4 de Junho;
- c) Sete exemplares do *curriculum vitae*.

6.5 — Para além dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 6.4, os candidatos deverão apresentar documento que, em alíneas separadas, comprove o tempo de exercício, à data da admissão ao concurso, nas categorias de assistente de saúde pública e de assistente graduado de saúde pública.

6.6 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 6.4 implica a não admissão ao concurso.

6.7 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

6.8 — Cada *curriculum vitae* deve ser datado, assinado e acompanhado, de preferência em volume separado, dos documentos que comprovem os factos invocados, designadamente os resumos dos trabalhos publicados ou apresentados publicamente pelo candidato.

6.8.1 — A não inclusão dos documentos referidos no número anterior pode implicar que esses factos ou elementos não sejam considerados pelo júri.

6.8.2 — As páginas do *curriculum vitae* deverão ser numeradas e todos os anexos identificados.

6.8.3 — A inclusão de cada documento de prova em anexo deve ser referida no local adequado do texto.

6.9 — O texto do *curriculum vitae* deverá permitir apreciar e avaliar os elementos curriculares descritos no n.º 65 da Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro, à luz do enquadramento definido para o perfil profissional do médico de saúde pública, nos termos dos artigos 33.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, motivo pelo qual as funções e as actividades invocadas devem, sempre que se revelar adequado a uma compreensão clara e precisa das mesmas, ser acompanhadas de uma breve descrição do respectivo exercício ou desempenho.

7 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou no *curriculum vitae* são puníveis nos termos da lei penal e constituem infração disciplinar.

8 — Selecção dos candidatos — o método de selecção a utilizar será o de prova pública, nos termos da alínea b) do n.º 62 do Regulamento referido no n.º 1, e consiste na discussão do currículo do candidato.

8.1 — O processo da prova de discussão curricular de cada candidato será preparado e executado de acordo com o seguinte:

a) As questões dirigidas ao candidato durante a discussão curricular basear-se-ão em factos, asserções ou omissões do *curriculum vitae* apresentado;

b) A selecção destas questões resultará de uma apreciação fundamentada do *curriculum vitae*, documento cujos elementos curriculares serão valorizados segundo os itens e as ponderações fixados nos n.ºs 65 e 66 da Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro;

c) A discussão será feita publicamente e consiste na resposta a um conjunto de questões previamente seleccionadas e registadas em documento próprio colocadas por, pelo menos, três elementos do júri;

d) A classificação final de cada candidato será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média simples da classificação atribuída por cada um dos elementos do júri;

e) A classificação de cada um dos elementos do júri resultará da média simples da valorização atribuída ao *curriculum vitae* e à sua discussão.

8.2 — Só poderão ser providos na categoria de chefe de serviço de saúde pública os candidatos que obtenham uma classificação igual ou superior a 14 valores, sem quaisquer arredondamentos.

8.3 — A falta de comparência dos candidatos à prova de discussão curricular ou à audiência para a qual seja exigida a sua presença implica a exclusão do concurso.

9 — Divulgação das listas:

9.1 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada na secretaria do Centro Regional de Alcoologia do Sul, sendo da mesma notificados os candidatos por ofício, registado com aviso de recepção.

9.2 — A lista de classificação final será publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

10 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

11 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Domingos Alfredo Alves Neto, director do Centro Regional de Alcoologia do Sul.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria José Braz Fernandes Albuquerque, chefe de serviço de saúde pública do Centro Regional de Saúde Pública de Lisboa e Vale do Tejo.

Dr.ª Maria de Portugal e Castro de Oliveira Ramos Pinto Coelho, chefe de serviço de saúde pública da Sub-Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Centro de Saúde de Queluz.

Dr.ª Gregória Paixão Vou Amann, chefe de serviço de saúde pública da Direcção-Geral da Saúde.

Dr.ª Isabel Maria Gouveia de Campos e Lencastre da Silva Prates, chefe de serviço de saúde pública da Sub-Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Centro de Saúde Santo Condestável.

Vogais suplentes:

Dr. António João Fernandes de Brito Camacho, delegado regional do Instituto da Droga e da Toxicoddependência do Algarve.

Dr. António Virgílio Ramalhete Suspiro, chefe de serviço de saúde pública do Centro Regional de Saúde Pública de Lisboa e Vale do Tejo.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos legais pelo vogal efectivo.

7 de Maio de 2007. — O Director, *Domingos Neto*.

#### Deliberação n.º 951/2007

##### Contrato a termo certo

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 12 de Abril de 2007, foi ratificado o contrato de trabalho a termo certo de Ana Catarina de Oliveira Antunes, por três meses, eventualmente renováveis por um único igual período, para o exercício de funções na categoria de enfermeira, ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, e posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, com efeitos a 26 de Março de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Maio de 2007. — A Administradora, *Margarida Jordão*.

2611015876

#### Hospitais da Universidade de Coimbra

##### Aviso n.º 9802/2007

##### Concurso n.º 2006007 — Lista de classificação do ciclo de estudos especiais em Neonatologia

Para conhecimento dos interessados, publica-se a seguinte lista de classificação final para frequência do ciclo em epígrafe, após homologação pelo conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra em 27 de Abril de 2007:

	Valores
1.º Dr. Pedro Miguel Cabral de Carvalho	16,5
2.º Dr.ª Patrícia Carla Amado Lapa	16

O prazo de 10 dias úteis para interposição de eventuais recursos conta a partir da data da publicação desta lista no *Diário da República*, devendo os mesmos ser entregues ou enviados para o Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

5 de Maio de 2007. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Reis Marques*.

##### Aviso n.º 9803/2007

##### Concurso interno de ingresso n.º 2006012, para chefe de repartição, área financeira

1 — Por despacho do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra de 3 de Janeiro de 2007, faz-se público que, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra

aberto concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar vago na categoria de chefe de repartição, área financeira, do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, a que corresponde o vencimento previsto nos escalões atribuídos a esta categoria e publicados pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

1.1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar indicado, cessando com o preenchimento do mesmo.

3 — O local de trabalho situa-se nos Hospitais da Universidade de Coimbra.

4 — Características do concurso:

4.1 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso e restante documentação exigida é de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

4.2 — Métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos (PC), eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores;

b) Avaliação curricular (AC), eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores;

c) Entrevista profissional de selecção (EPS), pública, conforme a circular n.º 03/DGAP/2002.

A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, aproximada até às centésimas, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(3 \times PC) + (4 \times AC) + (3 \times EPS)}{10}$$

4.2.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos, da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião já realizada pelo júri, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada, sendo os métodos de selecção aplicados de acordo com as regras, critérios e ponderações seguintes:

a) Prova de conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos é escrita, de natureza teórica, com a duração de duas horas e vai incidir sobre as matérias contidas no programa da prova de conhecimentos gerais para ingresso nas carreiras/categorias dos grupos de pessoal técnico-profissional, administrativo e auxiliar, anexo ao despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, constando a respectiva legislação e ou bibliografia necessária da listagem que se segue:

Legislação/bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos — n.ºs 2 e 3 do programa publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999:

«2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1 — Regime de férias, faltas e licenças:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública:

Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março;

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, com a nova redacção dada pelas Leis n.ºs 30-C/92, de 28 de Dezembro, e 25/98, de 26 de Maio;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Portaria n.º 807/99, de 21 de Setembro.

2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

2.4 — Deontologia do serviço público — Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 22 de Março.

3 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso:

Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro;

Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/95, de 1 de Junho;

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;

Decreto-Lei n.º 238/91, de 2 de Junho;

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

Decreto-Lei n.º 29/93, de 12 de Fevereiro;

Lei n.º 98/97, de 26 Agosto;

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 44/99, de 12 de Fevereiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 79/2003, de 23 de Abril;

Instruções n.º 1/2004, da 2.ª Secção do Tribunal de Contas, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 14 de Fevereiro de 2004;

Portaria n.º 567/2006, com a nova redacção dada pela Portaria n.º 110-A/2007, de 23 de Janeiro;

Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde, edição do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde;

Plano de Contabilidade Analítica dos Hospitais, 3.ª ed., Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, Janeiro de 2007.»

b) Avaliação curricular (AC) — na avaliação curricular serão consideradas e ponderadas a habilitação académica de base (HAB), a formação profissional (FP) e a experiência profissional (EP), utilizando-se a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(1 \times HAB) + (2 \times FP) + (7 \times EP)}{10}$$

Habilitação académica de base (HAB) — a valorização deste factor será feita numa escala de 0 a 20 valores, com base nos seguintes critérios:

Até 9.º ano de escolaridade, inclusive — 16 valores;

Até 12.º ano de escolaridade, inclusive — 17 valores;

Até licenciatura, inclusive — 18 valores;

Habilitação superior a licenciatura — 20 valores.

Formação profissional (FP) — na valorização deste factor serão consideradas apenas as acções relacionadas com o conteúdo funcional do lugar a prover, ministradas por entidades credenciadas e devidamente comprovadas por cópias dos respectivos diplomas de frequência, sendo a classificação neste factor obtida, até ao limite de 20 valores, pelo somatório das acções frequentadas pelos candidatos, cada uma valorizada, em função da sua duração, da seguinte forma:

Até 2 dias ou doze horas — 1 valor;

Até 5 dias ou trinta horas — 2 valores;

Até 10 dias ou sessenta horas — 3 valores;

Superior a 10 dias ou sessenta horas — 4 valores.

No caso de não constar do respectivo diploma de frequência a duração da acção, convencionou-se que ela tem a duração de um dia e que a um dia correspondem seis horas. Da mesma forma, se a duração da acção estiver expressa em dias far-se-á sempre a correspondência respectiva (um dia = seis horas, dois dias = doze horas, etc.). No caso de acções com duração de várias semanas seguidas, contar-se-ão sempre cinco dias úteis por semana.

Experiência profissional (EP) — a valorização deste factor resultará da média aritmética simples da classificação parcelar obtida, na escala de 0 a 20 valores, pelos candidatos nos seguintes subfactores: tempo de serviço na Administração Pública, tempo de serviço na área para que é aberto o concurso e tempo de serviço no exercício de funções de coordenação ou chefia na área para que é aberto o concurso, até ao limite máximo de 20 valores:

Tempo de serviço na Administração Pública — a classificação neste subfactor resultará do somatório dos valores obtidos pelos candidatos, utilizando-se a seguinte tabela de correspondência:

Por cada ano completo — 0,7 valores;

Tempo de serviço na área para que é aberto o concurso — a classificação neste subfactor resultará do somatório dos valores obtidos pelos candidatos, utilizando-se a seguinte tabela de correspondência:

Por cada ano completo — 1,4 valores;

Tempo de serviço no exercício de funções de coordenação ou chefia na área para que é aberto o concurso — a classificação neste subfactor resultará do somatório dos valores obtidos pelos candidatos, utilizando-se a seguinte tabela de correspondência:

Por cada ano completo — 2,1 valores.

c) Entrevista profissional de selecção — a classificação neste método de selecção será a resultante da média aritmética simples

das classificações parcelares, expressas na escala de 0 a 20 valores, obtidas pelos candidatos em cada um dos seguintes factores:

- Estruturação de ideias e organização do discurso oral;
- Conhecimento acerca dos aspectos institucionais, legais e organizativos e das responsabilidades inerentes ao lugar a prover;
- Conhecimento acerca dos objectivos, planos e programas da instituição hospitalar;
- Sentido crítico relativamente aos principais estrangulamentos/bloqueios da estrutura organizativa da instituição.

5 — Área funcional — compete genericamente ao chefe de repartição assegurar as tarefas desenvolvidas na unidade orgânica correspondente ao conceito de repartição, bem como dirigir, coordenar e orientar todo o pessoal da área referida no n.º 1, colhendo as necessárias directrizes dos órgãos de direcção na tomada de decisão, propondo, sugerindo e implementando medidas tendentes ao aperfeiçoamento e melhoria da eficácia do serviço.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão:

a) Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Requisitos especiais de admissão:

- 1) Ser chefe de serviços Administrativos ou chefe de secção com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom*;
- 2) Ser diplomado com curso superior e adequada experiência profissional, não inferior a três anos, e ter vínculo à função pública.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Pessoal dos mesmos hospitais, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

*Nota.* — Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

8 — Requerimento tipo a apresentar [alínea h) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho]:

Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente do Conselho de Administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra:

... (nome), nascido(a) em .../.../..., natural de ..., residente em ..., ... (código postal), ... (telemóvel), a exercer funções de ... no serviço de ..., número mecanográfico/HUC ..., vem solicitar a V. Ex.<sup>a</sup> se digne admiti-lo(a) ao concurso n.º 2006012, para chefe de repartição, área financeira, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../...

Anexo:

Três exemplares do *curriculum vitae*;  
Certificado das habilitações literárias;  
Documento de vínculo.

Pede deferimento.  
Data.  
Assinatura.

9 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Certificado das habilitações literárias;
- b) Certidão comprovativa do requisito que possui e exigido na alínea b) do n.º 6 do presente aviso;
- c) Declaração, passada pelo serviço de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a natureza do vínculo à função pública, a categoria detida, a antiguidade na mesma e na Administração Pública, o tempo de serviço na área para que é aberto o concurso e o tempo de serviço no exercício de funções de coordenação ou chefia nesta área, se for o caso, em anos, meses e dias;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10 — As listas e demais informações relacionadas com o concurso serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, após a publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

13 — Constituição do júri:

Membros efectivos:

Presidente — Dr. José Alberto Ventura Cruz Martins, administrador hospitalar do Hospital de Oliveira de Azeméis.

Vogais:

Dr. Rui Manuel Janeiro da Costa, administrador hospitalar dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr.<sup>a</sup> Maria Olinda Nunes Simões Nogueira Brandão, administradora hospitalar dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Membros suplentes:

Narcindo Rodrigues da Cunha, chefe de repartição dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr. Gustavo Dimas Nunes de Oliveira, administrador hospitalar dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

14 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

5 de Maio de 2007. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Reis Marques*.

## Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco

### Despacho (extracto) n.º 10 167/2007

Por despacho de 10 de Janeiro de 2007 da adjunta da secretária-geral do Ministério da Saúde, foram contratados, em regime de contrato administrativo de provimento, como internos do internato médico — ano comum — no regime de quarenta e duas horas semanais, sem dedicação exclusiva, com efeitos a 23 de Janeiro de 2007, Bruno Miguel Claro Alves, Carina Fernanda Vale dos Reis, Carla Micaela Mendes da Silva Araújo, Carla Sofia Amado Barbosa, Carolina Gonçalves Santos da Silva, Georg Reyle, Liliana da Cruz Simões, Maria Cármen Fátima Carrera Diz, Rita Alexandra Ribeiro Crisóstomo, Sandra Antunes Alves e Vadym Fasiy.

Por despacho de 10 de Janeiro de 2007 da adjunta da secretária-geral do Ministério da Saúde, foram contratados, em regime de contrato administrativo de provimento, como internos do internato médico — ano comum — no regime de quarenta e duas horas semanais, sem dedicação exclusiva, com efeitos a 29 de Janeiro de 2007, Anton Formigo Rodriguez e Viktoriya Chaychenko.

Os contratos administrativos de provimento foram numerados sequencialmente pela Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

2 de Maio de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Céu Madeira*.

## Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia

### Deliberação (extracto) n.º 952/2007

Por deliberação do conselho de administração de 3 de Maio de 2007, Rui Jorge Guimarães Tavares Chorão foi nomeado assistente graduado de neurologia, com efeitos reportados a 9 de Maio de 2006, após concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 9 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2007. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Jorge Caneca*.

## Hospital Distrital de Águeda

### Deliberação n.º 953/2007

Por deliberação do conselho de administração do Hospital Distrital de Águeda de 1 de Março de 2007, foi nomeada a comissão de avaliação curricular, área de medicina, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, constituída pelos seguintes elementos:

Presidente — Dr. Pedro Miguel Guerra Ribeiro, chefe do serviço de medicina, do quadro do Hospital Distrital de Águeda.

Vogais:

Dr. João Manuel da Silva Calhau, assistente graduado de medicina, do quadro do Hospital Distrital de Águeda.